



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CIEVS  
Av. dos Holandeses, nº 3, Quadra 7, Calhau, Edifício Almere Office  
FONE: (98) 3194 6207 - SÃO LUÍS/MA – 65.071-380

ALERTA|CIEVS|SES-MANÚMERO 02 – 12/01/2022

## ALERTA REDE CIEVS

\*Data:\* 12/01/2022

\*Rede CIEVS\*- **Vigilância, Alerta e Resposta em Emergências em Saúde Pública**

\*Evento:\*Análise do Cenário Epidemiológico da COVID-19 no Estado do Maranhão

\*Local:\*Estado do Maranhão

\*Data de notificação:\* 11/01/2022.

\*Descrição:\* Com base no cenário atual da pandemia por COVID-19 no estado do Maranhão, este alerta tem como objetivo descrever os aspectos epidemiológicos da doença e prestar esclarecimentos sobre o número de casos atualizados ocorridos no estado. No último Boletim Epidemiológico publicado pela Secretaria de Estado da Saúde em: 10/01/2022 foram confirmados **372.118 casos, sendo 2.719 ativos, 10.399 óbitos e 359.000 recuperados. Quanto à taxa de ocupação de leitos clínicos para Covid-19 na Grande Ilha encontram-se em 46,25% e 50% em UTI. Em Imperatriz de 72,22% para leitos clínicos e 56,67% de UTI. Nas demais regiões do estado com taxa de ocupação de 25% para leitos clínicos e 65 % para leitos de UTI. Ressalta-se que embora a classificação de ocupação de leitos esteja na zona verde, todos os municípios do estado vem apresentando tendência para um aumento no número de internações, sobretudo nos leitos de UTI, em especial nas regiões da Grande Ilha e Imperatriz. Quanto à imunização, foram distribuídas vacinas para Covid-19 no estado do Maranhão, totalizando 10.071.042 referente à cobertura de doses aplicadas de 8.622.259, correspondendo a um percentual de 85,61 %.** Destaca-se que as vacinais atuais permanecem eficazes na prevenção de doenças graves, hospitalizações e mortes. Em razão do aumento progressivo de casos e nas taxas de ocupação de leitos, faz-se necessário a manutenção das medidas sanitárias previstas nos Decretos vigentes, já que as variantes do SARS-CoV-2 estão circulando no mundo, inclusive a variante Delta e Omicrôn, com sua transmissão

comunitária em várias Unidades da Federação – UF (SP - 16 casos; DF – 04 casos; RS – 2 casos; GO – 2 casos; MG – 3 casos), totalizando 8.923 casos a nível Mundial e 27 casos confirmados a nível Nacional. Atualmente está em vigência o Decreto **37.362 de 07 de janeiro de 2022** que altera a **Decreto nº 37.176, de 10 de novembro de 2021**, que atualiza e consolida as normas estaduais destinadas a contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências . O Estado do Maranhão elaborou o Plano de Contingência, bem como tem adotado, ao longo dos últimos anos, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, em especial os decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV- 2). A última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do **Decreto nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022**. Diante do exposto, com o cenário atual, à SES – Secretaria de Estado da Saúde continua recomendando que as medidas sanitárias devam ser cumpridas, dentre elas evitando-se aglomerações e mantendo as demais medidas de prevenção e controle, para evitar aumento no número de casos e óbitos por COVID-19 e conseqüentemente isso irá repercutir nas taxas de incidência, internação e óbito.

#### \* **RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO DE CASOS POR COVID-19** NHS/INGLATERRA

##### **National Health Service (NHS)2 – Inglaterra**

- Tempo de auto isolamento **10 dias** a contar do início dos sintomas.
- É possível encerrar o auto-isolamento após **7 dias** do início dos sintomas, após realização de TR- Age resultado negativo.

##### **Nesse caso, deve-se adotar as seguintes medidas até o 10º dia:**

- Trabalhar em casa se puder.
- Usar máscaras em lojas, transportes públicos e quando for difícil ficar longe de outras pessoas - principalmente em ambientes fechados, em locais aglomerados.
- Evitar o contato com pessoas com maior risco de doença grave por covid -19.

#### **RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO DE CASOS POR COVID-19** CDC/EUA

##### **Center of Disease Control (CDC)1 – Estados Unidos**

- Possibilidade de terminar o isolamento após **5 dias completos** a contar do início dos sintomas se sem febre durante 24 horas e sem o uso de medicamentos antitérmicos e os seus outros sintomas tiverem melhorado.
- Não obrigatoriedade da testagem para término do isolamento. No caso de acesso ao teste, recomenda-se a realização de teste rápido de antígeno (TR - Ag) e coleta no **5º dia completo**. Caso o teste der negativo, pode terminar o isolamento. Caso o teste seja positivo, deverá continuar o isolamento até ao **10º dia**.

**Deve manter as seguintes medidas adicionais durante os 5 dias adicionais (6º ao 10º dia):**

- Usar máscara bem ajustada ao rosto em casa ou em público.
- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas.
- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e que evitar comer próximas a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho.
- Não viajar durante o seu período de isolamento de 05 dias após o início dos sintomas. Após esse período, orienta-se fazer teste para detecção do vírus SARS-CoV-2, preferencialmente teste rápido de antígeno, e só viajar se o resultado for negativo e que esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não for possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos **10 dias** a contar do início dos sintomas.

**\*Ações realizadas:\***

- Aumento do número de leitos para COVID-19/síndromes gripais
- Aumento do número de Centros de Testagem para COVID-19
- Elaboração de Comunicação de Alerta pelo CIEVS para divulgação às Unidades Regionais de Saúde;
- Realizada reuniões internas para alinhamento das informações.

**\*Status:\*** Em monitoramento.

**\* Fontes:**

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/variants/omicron-variant.htm>. Consulta

realizada em: 11/01/2022

<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/vacinas>

<https://www.saude.ma.gov.br/boletins-covid-19>

<https://www.nhs.uk/conditions/coronavirus-covid-19/self-isolation-and-treatment/how-long-to-self-isolate/>

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/your-health/quarantine-isolation.html>

**\*Equipe CIEVS/SES/MA\***